



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo para implantação da Agência da Previdência Social no Município de Campo Magro, na forma em que dispõe.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30/06/12

Boza
Secretário

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 4, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº536/2009, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado em 5 (cinco) anos o prazo para implantação da Agência da Previdência Social no Município de Campo Magro, doação esta autorizada por meio da Lei Municipal nº536/2009.

Parágrafo Primeiro. O Prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo. Caso o donatário não atenda ao prazo fixado no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente doação voltará a integrar o Patrimônio Público Municipal, por meio de processo administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de junho de 2012.

José Antônio Pase
José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelo voto
Sala das Sessões, 12-10-12
[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por [Assinatura]
Sala das Sessões, 12-10-12
[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

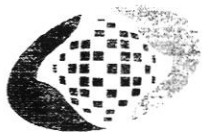
Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Conforme se verifica no ofício nº 27 INSS/GEX, cuja segue cópia anexa, a Previdência Social solicitou prorrogação do prazo para a implantação da Agência do Instituto Nacional de Seguro Social em nosso Município.

Desta forma, considerando a relevância pública de tal implantação, sob o aspecto de que os munícipes campomagrenses não precisarão mais se descolar até o Município de Curitiba para ter os serviços da Previdência Social, importante se faz a presente prorrogação.

Assim exposto, submetemos o presente projeto de lei aos Nobres *Edis*, ao qual sua aprovação faz-se imperiosa, considerando o relevante interesse público.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 27 /INSS/GEX CURITIBA/PR

Curitiba, 14 de março de 2012

Exmo. Sr.

José Antonio Pase

Prefeito Municipal de Campo Magro
Estrada do Cerne, km 18,5 - Centro.
Campo Magro – Paraná

Assunto: Prorrogação prazo de doação de terreno

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação por mais 5 (cinco) anos da Lei nº 536/2009, que doou terreno ao INSS para construção de Agência da Previdência Social no Município.

Informamos que, apesar as restrições orçamentárias enfrentadas neste exercício, o INSS mantém-se empenhado na continuidade do programa de Expansão da Rede de Atendimento.

Contando antecipadamente com o acolhimento da solicitação, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Mara Regina Sfier

Gerente Executiva do INSS em Curitiba
Rua João Negrão, 11 – 5º andar
(41) 3616-9363

*Recebido em
16.03.2012
Patricia
Sahonk*

Proteção para o Trabalhador e sua Família

Rua João Negrão, 11/5º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP: 80010-200 - E-mail: gex.curitiba@previdencia.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 175/2012-P

Campo Magro, 26 de junho de 2012.

Exmo. Senhor,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 27 e 28, ambos de 26 de junho de 2012, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

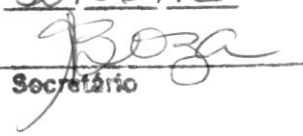
Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30/06/12


Secretário

Recebido em 27/06/12
